



ALMT
Assembleia Legislativa
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

COMISSÕES PERMANENTES 20ª LEGISLATURA ANO 2025



PARECER Nº

0334/2025

PROCESSO Nº

1102/2025

PROTOCOLO Nº

3730/2025

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI (PL) Nº 569/2025

EMENTA
ORIGINAL:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo convocar seus servidores públicos efetivos e convidar os servidores públicos contratados, anualmente, a realizar avaliações médica e odontológica, no mês de aniversário do servidor.

AUTORIA:

Deputado PAULO ARAÚJO

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei (PL) n.º 569/2025, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo convocar seus servidores públicos efetivos e convidar os servidores públicos contratados, anualmente, a realizar avaliações médica e odontológica, no mês de aniversário do servidor.”, lido na 20ª Sessão Ordinária (16/04/2025). Vejamos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a convocar seus servidores públicos efetivos e convidar os servidores públicos contratados, anualmente, a realizar avaliações médica e odontológica, no mês de aniversário do servidor.

Art. 2º Para o fiel cumprimento desta lei, o Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para sua execução no prazo de até 90 dias da sua publicação. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, expedida em 24/04/2025, citando que não foram encontradas ocorrências que impeçam o









maneira regular, com o objetivo de promover a saúde e prevenir doenças que possam comprometer seu bem-estar e capacidade de trabalho. A escolha do mês do aniversário do servidor público como marco para a realização dos exames, visa facilitar o acompanhamento do diário de saúde dos servidores, criando uma rotina anual para a realização de exames periódicos. Os exames periódicos são fundamentais para avaliação do estado de saúde dos trabalhadores. No sentido de orientá-los quanto aos níveis dos fatores de risco, sejam eles físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos, a que estão expostos em seus ambientes laborais. O exame periódico é uma ferramenta importante na prevenção e diagnóstico precoce das doenças ocupacionais e mais prevalentes na população em geral. Tem por objetivo identificar eventuais patologias relacionadas ao trabalho através do Exame Médico Periódico é possível aferir fatores de risco relacionados ao estilo de vida do trabalhador, tais como: Hipertensão Arterial, Diabetes, Obesidade, Dislipidemias (alterações na taxa de colesterol e triglicérides) e outras. Oportunidade para cuidar da sua saúde de forma preventiva. Sendo assim, é de fundamental importância que o colaborador mantenha os seus exames periódicos atualizados anualmente. Os exames periódicos são essenciais para avaliar a saúde física e emocional do colaborador e orientá-lo sobre possíveis fatores de risco no ambiente de trabalho. Aderir e realizar exame periódico é para o trabalhador uma forma de autocuidado. Mas o que parece ser uma obrigação rotineira é, na verdade, uma oportunidade de pausar a correria do dia a dia para se concentrar no bem mais precioso que alguém pode ter: a própria saúde. A comunicação prévia visa garantir que o servidor tenha tempo suficiente para organizar sua agenda e realizar os exames de forma adequada. Além disso, ao instituir a obrigatoriedade da realização dos exames, o projeto busca prevenir doenças ocupacionais e melhorar a qualidade de vida do servidor público. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta iniciativa, que visa a melhora na qualidade



de vida. Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

O projeto de lei que propõe alertar os servidores públicos do Poder Executivo sobre a necessidade de realizar exames médicos periódicos no mês de seu aniversário é uma iniciativa louvável, que visa promover a saúde e o bem-estar dos trabalhadores, além de prevenir doenças que possam comprometer sua capacidade laborativa.

Os exames periódicos são fundamentais para avaliar o estado de saúde dos trabalhadores e identificar precocemente possíveis patologias, especialmente aquelas relacionadas ao ambiente de trabalho. Eles permitem aferir fatores de risco associados ao estilo de vida, como hipertensão arterial, diabetes, obesidade e dislipidemias (alterações nas taxas de colesterol e triglicerídeos), além de detectar doenças ocupacionais decorrentes da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos.

Ao instituir a obrigatoriedade da realização desses exames, o projeto busca não apenas cumprir uma formalidade, mas criar uma cultura de autocuidado entre os servidores. Realizar exames periódicos é uma forma de pausar a rotina e dedicar atenção à própria saúde, o bem mais precioso que alguém pode ter.

A escolha do mês de aniversário como marco para a realização dos exames visa facilitar o acompanhamento do histórico de saúde dos servidores, criando uma rotina anual para a realização dos exames periódicos. Essa medida permite uma melhor organização tanto por parte dos servidores quanto da administração pública, garantindo que todos sejam atendidos de forma eficiente e ordenada.





Diante do exposto, é evidente que a implementação de exames médicos periódicos para os servidores públicos é uma medida que visa não apenas a prevenção de doenças, mas também a promoção de uma cultura de saúde e bem-estar no serviço público. Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta iniciativa, que certamente contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos servidores e, consequentemente, para a eficiência e eficácia dos serviços prestados à população.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes que visem regular a saúde, previdência e a assistência social no seu mais amplo sentido, bem como, sobre todos os assuntos que com ela tenham referências contidas no Artigo 369, inciso IV; e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.



II – PARECER/VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a) posiciono-me favorável à **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 569/2025**, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, lido na 20ª Sessão Ordinária (16/04/2025).



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANIEL MARINHO DE OLIVEIRA
SALA 219 - 2º ANDAR

NUS 9C
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE - 20ª LEGISLATURA ANO 2025

COMISSÃO DE SAÚDE



IV – FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☒ 5ª ORDINÁRIA	☐ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	26/6/25 10H.
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 569/2025			
AUTORIA:	DEPUTADO PAULO ARAÚJO			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS-TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP PRESIDENTE	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☒ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado DR. JOÃO João Jose de Matos MDB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
MEMBROS-TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado DILMAR DAL BOSCO Dilmar Dal Bosco UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputada JANAÍNA RIVA Janaina Greyce Riva Fagundes MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado FABIO TARDIN Fábio José Tardin PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

A Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.